



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2395 DE 22 DE AGOSTO DE 2003.
Projeto de Lei n.º 80/03, do Ver. Gerson de Oliveira.

Autoriza os módulos de comércio de praia ("quiosques") do Lázaro, a dispor de sanitário e cozinha.

ROGÉRIO FREDIANI, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1.º - Ficam os módulos de comércio de praia ("quiosques") do bairro do Lázaro autorizados a dispor de instalações sanitárias e cozinha, construídos conforme projeto elaborado pela Secretaria de Arquitetura e Urbanismo - SAU, e cujo sistema de tratamento de esgoto tenha sido aprovado pela CETESB.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de Agosto de 2003.

ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente

PROTCCOLO - G. P.

Recebi em 22.09/03

Prefeitura Municipal de Ubatuba